



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

**PREGÃO (ELETRÔNICO) n.º 078/2021**

**PROCESSO n.º 108/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de diversos materiais de enfermagem, para uso do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 06/12/2021.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08h30.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br".

**RETIRADA DO EDITAL:** Departamento de Licitações – Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone 18 3275 9519, e-mail: [licitacao@martinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@martinopolis.sp.gov.br), <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e [comprasbr.com.br/processos/](http://comprasbr.com.br/processos/).

O Prefeito de Martinópolis - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.678, de 09 de março de 2020, Decreto n.º 4.319, de 19 de agosto de 2009, Decreto 3.974, de 19 de abril de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I - Termo de Referência**.

O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados.

## **1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** As quantidades indicadas no **Anexo I – Termo de Referência** representam estimativas de consumo para 06 (seis) meses, sem que haja obrigação de aquisição total.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, nos seguintes termos:

**A)** Para os itens da planilha de preços 01, do Anexo I (cota principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital

**B)** Para os itens da planilha de preços 02, do Anexo I (cota reservada) – somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

**2.1.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.3.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

**2.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

## 2.6. CADASTRO NO SISTEMA / CREDENCIAMENTO

2.6.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

2.6.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

2.6.3. O regulamento para uso do sistema também estará a disposição junto com edital, e também a solicitação do regulamento poderá ser feita através do email: [licitacao@martinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@martinopolis.sp.gov.br).

## 3. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

3.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de fevereiro de 2014.

3.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

3.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

3.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

3.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

3.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

## 4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- 4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO OU DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 4.5.1 Conforme o artigo 15 do Decreto Municipal 5.678/2020, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.5.2 O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei 12.527/2011 e no art. 20 do Decreto nº 7.724/2012.
- 4.6. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;
- 4.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.10. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo **aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11 A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 4.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.15. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.15.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.15.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

**4.17.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**4.18.1.** no país;

**4.18.2.** por empresas brasileiras;

**4.18.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.18.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**4.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**4.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**4.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.22.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**4.23.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.24.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.25.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**4.26.** OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

## 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**5.1.** Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**5.2.** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

**5.2.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

**c)** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.2.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

**5.2.3.** O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**5.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**5.5.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**5.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.6.1.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.8.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

**5.8.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**5.9.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.9.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**5.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5.11.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI

## 6.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal "cadastro mobiliário – pessoa jurídica" do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

6.2.1 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

## 6.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

## 6.4. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Declaração de ME/EPP;

## 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados cópias autenticadas por tabelião de notas.

6.7. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.9. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

**6.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**6.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**6.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**6.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

**6.14.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.15.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

## **7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**7.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**7.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**7.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**7.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1.** A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

**8.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**9.1.** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.2.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.3.** O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**9.4.** O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.5.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.5.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.5.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.5.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**9.8.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do(a) **Pregoeiro(a)** caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

**10.1.1.** Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

## 11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

**11.1.** A licitante vencedora expressamente se obriga a fornecer o objeto, nos mesmos preços e condições constantes neste processo de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

licitação, colocando-o à disposição do Município, com frete incluso, quando solicitado pelo Departamento competente, Almoxarifado de Medicamentos, situado à R: Carolina de Freitas Martins nº 60 – Centro, nos horários: das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, fone para contato: (18) 3275-1380, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição de compra.

**11.2.** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da nota de empenho, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.3.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento requisitante, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**11.4** – A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

**11.5** - Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do **Município**, para execução dos serviços objeto desta licitação.

**11.6** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados.

**11.7** – A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

**a)** Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

**11.8.** O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento;

**11.9.** A Ata de Registro a ser lavrada terá vigência por: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e/ou a data fixada no contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado á prazo, em até 30 (trinta) dias, conforme o fornecimento do objeto, realização de empenho, e liberação dos recursos, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, após a apresentação, pelo Contratado dos seguintes documentos:

**a)** Nota Fiscal de fornecimento/fatura, discriminativa, em 02 (duas) vias, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura.

**b)** O não cumprimento pelo Contratado das obrigações estabelecidas neste instrumento, dará ensaio ao Contratante à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.

**12.2.** Cronograma de desembolso máximo por período será parcelado em 12 vezes.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**13.2.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Prefeitura Municipal;

**13.3.** Multa, prevista nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**13.4.** Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal 8.666/93;

**13.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

87, inc. IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.6.** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública em suas diversas esferas de governo.

**13.7.** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**13.8.** Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

**14.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

**14.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

**14.8.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**14.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Martinópolis, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**14.10.** Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**14.11.** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**14.12.** Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

## **15. CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:**

a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

b) Anexo II: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

c) Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV: Declaração de inidoneidade;

e) Anexo V: Declaração de Habilitação;

f) Anexo VI: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

f) Anexo VII: Modelo de Declarações (Fase de Habilitação).

Martinópolis, 12 de novembro de 2021.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto:

**1.1. Aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de diversos materiais de enfermagem, para uso do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.**

#### 1.2. JUSTIFICATIVA

**1.2.1.** Salienta-se que a aquisição se faz necessária, para atender os usuários do sistema primário de saúde das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Estratégias de Saúde da família do município.

**3.** O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar o(s) seguinte(s) produto(s):

ITEM	QUANT.	UNID. (*)	PLANILHA DE PREÇOS 01 - COTA PRINCIPAL
			Relação de itens para empresas que atendam aos requisitos do edital.
			<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
01	100	Pacote	Abaixador de língua – pacote com 100
02	70	Caixa	Agulha descart. Estéril c/ bisel trifacetado e cânula siliconizada 25 x 8, caixa com 100 agulhas.
03	30	Caixa	Agulha descart. Estéril c/ bisel trifacetado e cânula siliconizada 40 x 12, caixa com 100 agulhas
04	20	Caixa	Agulha Vacutainer 22 G G X 1" (0,7 X 25 mm) para coleta múltipla de sangue a vácuo para análises clínicas, canhão de cor preto, siliconizada, produto estéril. Caixa com 100 unidades.
05	1000	Litro	Alcool Etílico Hidratado 70%, desinfetante hospitalar para superfícies fixas – litro
06	02	Caixa	Alfinetes de segurança, aço níquelado, nº3, contém 144 unidades.
07	500	Unidade	Algodão hidrófilo 100% algodão, embalagem com 500g.
08	20	Unidade	Almotolia bico reto branca com capacidade para 300 ml
09	05	Unidade	Aparelho de pressão arterial infantil, com braçadeira em tecido de algodão, na cor cinza, resistente, flexível, moldado facilmente ao braço, medindo aproximadamente 7,5cm x 29cm, com fecho de metal e o manômetro aneróide com escala de 0 a 300mmHg. A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape e pressão confeccionados em metal.
10	05	Unidade	Aparelho de Pressão Adulto com braçadeira de tecido (100% algodão) na cor cinza, com fecho de botão (pino de metal), medida do manguito: 12,0 x 22,5 cm, com manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, com pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade e com válvula de metal
11	03	Unidade	Aparelho de pressão arterial para obeso com braçadeira de tecido 100% algodão na cor cinza, com fecho de botão (pino de metal), com manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg, com pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade e com válvula de metal.
12	4000	Pacote	Atadura crepe 10 x 4,5m com 13 fios - embaladas em pacote com 12 unidades.
13	3000	Pacote	Atadura crepe 15 x 4,5 com 13 fios - embaladas em pacote com 12 unidades.
14	2000	Pacote	Atadura crepe 20 x 4,5 com 13 fios - embaladas em pacote com 12 unidades.
15	20	Rolo	Atadura de Rayon não estéril, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, 7,5 cm x 5 metros, livre de impurezas, rasgos, fios soltas e manchas, Atóxica e alogênico, Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Como no caso de curativos para queimaduras, Rolo da atadura com 5 metros em embalagem não estéril.
16	1000	Caixa	Avental descartável, gramatura 40, manga longa, fabricado em 100% TNT, punho com elástico, tiras para amarrar no pescoço e costas para melhor ajuste, tamanho padrão, deve conter na embalagem todos os dados de fabricação, lote e validade do produto. Possuir Registro na Anvisa.
17	50	Unidade	Avental ginecológico confeccionado em tecido nacional tricoline passa fácil com composição 60% algodão e 40% poliéster, de altíssima qualidade, excelente caimento, sem transparência e com um toque macio-Tamanho M
18	20	Unidade	Avental ginecológico confeccionado em tecido nacional tricoline passa fácil com composição 60% algodão e 40% poliéster, de altíssima qualidade, excelente caimento, sem transparência e com um toque macio-Tamanho G



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

19	200	Unidade	Bolsa coletora de urina graduada na capacidade para 2000 ml, sistema fechado com válvula anti refluxo, conector universal com ajuste para sondas vesicais com tampa protetora, embalados individualmente, estéreis.
20	10	Pacotes	Caixa coletora para material perfurocortante, com dimensões e simbologia adequadas a Port. 306 de Dez/2004, com capacidade para 3 litros, embaladas em caixas com 20 unidades
21	50	Pacotes	Caixa coletora para material perfurocortante, com dimensões e simbologia adequadas a Port. 306 de Dez/2004, com capacidade para 7 litros, embaladas em caixas com 20 unidades
22	50	Pacote	Caixa coletora para material perfurocortante, com dimensões e simbologia adequadas a Port. 306 de Dez/2004, com capacidade para 13 litros, embaladas em caixas com 20 unidades
23	20	Pacotes	Caixa coletora para material perfurocortante, com dimensões e simbologia adequadas a Port. 306 de Dez/2004, com capacidade para 20 litros, embaladas em caixas com 20 unidades.
24	06	Unidade	Caixa de emergência plástica, 02 bandejas articuladas, com tampa, medindo aproximadamente 44x24x22 cm
25	06	Unidade	Caixa de emergência plástica, com 03 bandejas articuladas, com tampa, medindo 37 x 19 x 19 cm
26	200	Unidade	Campo Cirurgico 100X100 cm estéril sem janela, 100% prolipropileno trilaminado
27	100	Unidade	Campo Cirurgico 40x40 cm estéril sem janela, 100% prolipropileno trilaminado
28	100	Unidade	Campo cirúrgico estéril fenestrado em TNT 75X75
29	100	Unidade	Campo cirurgico estéril fenestrado em TNT 40X40 cm
30	05	Unidade	Cânula de Guedel, fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Nº 1 Comprimento de 5 cm
31	05	Unidade	Cânula de Guedel, fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Nº 2 Comprimento de 6 cm
32	05	Unidade	Cânula de Guedel, fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Nº 3 Comprimento de 7 cm
33	05	Unidade	Cânula de Guedel, fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Nº 4 Comprimento de 8 cm
34	05	Unidade	Cânula de Guedel, fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Nº 5 Comprimento de 9 cm
35	05	Unidade	Cânula de Guedel, fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora. Nº 6 Comprimento de 10 cm
36	05	Unidade	Cânula Endotraqueal com cuff nº 6.0, descartável de plástico
37	05	Unidade	Cânula Endotraqueal com cuff nº 7.0, descartável de plástico
38	05	Unidade	Cânula Endotraqueal com cuff nº 7.5, descartável de plástico
39	05	Unidade	Cânula Endotraqueal com cuff nº 8.0, descartável de plástico
40	05	Unidade	Cânula Endotraqueal com cuff nº 9.0, descartável de plástico
41	05	Caixa	Cateter intravenoso periférico, estéril, embalados individualmente, agulha siliconizada, com bisel trifacetado, visualização do refluxo sanguíneo. Nº 22 Caixa com 100 unidades.
42	05	Caixa	Cateter intravenoso periférico, estéril, embalados individualmente, agulha siliconizada, com bisel trifacetado, visualização do refluxo sanguíneo. Nº 24 Caixa com 100 unidades.
43	1000	Unidade	Cateter uretral hidrofílico, pronto para o uso, masculina, calibre CH12, para cateterismo intermitente; com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo. Composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contém sachê de água estéril e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque, reduzindo risco de contaminação e facilitando a inserção. Embalagem segura, não metálica, transparente, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional; permite abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo e adesivo para fixação em superfície de apoio. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. Caixa com 30 unidades. Apresentar no envelope proposta: bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo, deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.
44	500	Unidade	Cateter uretral hidrofílico, pronto para o uso, masculina, calibre CH10, para cateterismo intermitente; com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo. Composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contém sachê de água estéril e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque, reduzindo risco de contaminação e facilitando a inserção. Embalagem segura, não metálica, transparente, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional; permite abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo e adesivo para fixação em superfície de apoio. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. Caixa com 30 unidades. Apresentar no envelope proposta: bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo, deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

45	2160	Unidade	Cateter uretral hidrofílico, pronto para o uso, FEMININO, calibre CH10, para cateterismo intermitente; com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo. Composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contém sachê de água esteril e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque, reduzindo risco de contaminação e facilitando a inserção. Embalagem segura, não metálica, transparente, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional; permite abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo e adesivo para fixação em superfície de apoio. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. Caixa com 30 unidades. Apresentar no envelope proposta: bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo, deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.
46	100	Caixa	Cobertura esteril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilendiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortada em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. O cloreto de benzetônio atua como surfactante e o EDTA como quelante que, em combinação com a prata iônica, possibilitam a quebra do biofilme e o impedimento de sua nova formação. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (promovendo desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Indicada para feridas agudas e crônicas com ou sem presença do biofilme. Tamanho: 10x10 cm. Caixa com 10 unidades. Deverá constar no envelope de proposta, registro no ministério da saúde e bula original autenticada, ou laudos reblas que comprovem o atendimento do descritivo, carta de credenciamento do fabricante que autorize a detentora comercializar o item, com registro no ministério da saúde.
47	50	Caixa	Cobertura esteril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilendiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortada em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. O cloreto de benzetônio atua como surfactante e o EDTA como quelante que, em combinação com a prata iônica, possibilitam a quebra do biofilme e o impedimento de sua nova formação. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (promovendo desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Indicada para feridas agudas e crônicas com ou sem presença do biofilme. Tamanho: 10x10cm. Caixa com 10 unidades. Deverá constar no envelope de proposta, registro no ministério da saúde e bula original autenticada, ou laudos reblas que comprovem o atendimento do descritivo, carta de credenciamento do fabricante que autorize a detentora comercializar o item, com registro no ministério da saúde.
48	100000	Pacote	Compressa de gaze hidrófila esteril, 100% algodão, com dimensão de 7,5 x 7,5cm com oito camadas e cinco dobras, com 9 fios, embaladas em pacotes com 05 unidades. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.
49	50	Unidade	Curativo Bota de Unna - Curativo bota de unna, composto por bandagem elástica lateral, impregnada com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, óleo de castor, petrolato branco, água, acácia, trama com algodão e poliéster, com costura de reforço nas laterais promovendo o acabamento da trama. Que tenha os emolientes distribuídos em toda sua extensão, com unidade homogeneia. Indicado para tratamento ambulatorial de úlcera venosa e edema linfático dos membros inferiores, classe de risco III podendo permanecer até 7 dias. Deverá constar no envelope de proposta, registro no ministério da saúde e bula original autenticada, ou laudos reblas que comprovem o atendimento do descritivo, carta de credenciamento do fabricante que autorize a detentora comercializar o item, com registro no ministério da saúde.
50	500	Caixa	Curativo para punção adesivo esteril com alta absorção, hipoaergênico, usado para pós coleta de sangue ou uso de medicamentos injetáveis, embalados em caixa com 500 unidades. Cor bege. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.
51	100	Litro	Detergente Enzimático - litro
52	250	Almotolia	Digluconato de clorhexidina a 2%, Anti-séptico (solução aquosa) para preparo de cavidades, possui em sua composição um surfactante volátil. Volume: 100 mL almotolia.
53	250	Almotolia	Digluconato de clorhexidina a 2%, Anti-séptico (degermante) . Volume: 100 mL almotolia.
54	50	Unidade	Dispositivo para incontinência urinária em látex natural formato anatômico nº 04
55	05	Pacote	Dreno de Penrose com capacidade nº 01, confeccionado em látex natural esteril, com paredes finas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote com 12 unidades.
56	05	Pacote	Dreno de Penrose com capacidade nº 02, confeccionado em látex natural esteril, com paredes finas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote com 12 unidades.
57	05	Pacote	Dreno de Penrose com capacidade nº 03, confeccionado em látex natural esteril, com paredes finas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Pacote com 12 unidades.
58	1250	Unidade	Equipo macrogotas esteril com adaptador para agulha ou cateter, e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico.
59	150	Pacote	Escova para coleta ginecológica, não esteril, embaladas em pacotes com 100 unidades.
60	500	Unidade	Esparadrapo 10 x 4,5
61	2000	Caixa	Esparadrapo micropore hipoaergênico 25 mm x 4,50 m. Caixa com 100 unidades



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

62	200	Pacote	Espátula de Ayres embaladas em pacotes com 100 unidades.
63	2000	Unidade	Especulo vaginal descartável, sem lubrificação, produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto, pigmentado e indeformável. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. <b>Tamanho P.</b> As especificações acima deverão ser rigorosamente obedecidas.
64	2000	Unidade	Especulo vaginal descartável, sem lubrificação, produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto, pigmentado e indeformável. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. <b>Tamanho M.</b> As especificações acima deverão ser rigorosamente obedecidas.
65	1000	Unidade	Especulo vaginal descartável, sem lubrificação, produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto, pigmentado e indeformável. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. <b>Tamanho G.</b> As especificações acima deverão ser rigorosamente obedecidas.
66	20	Unidade	Estetoscópio, membrana em plástico rígido, anel rosqueado de cobre cromado, tubo em Y de PVC, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), fone biauricular de cobre cromado, par de olivas e auscultador duplo. Dimensão do Produto (Largura X Altura X Profundidade): 9 x 630 x 630 mm .
67	08	Caixa	Fio de sutura estéril nylon nº 3.0( poliamina 100% não absorvível) 45 cm, com agulha em aço inoxidável AT 25 mm 3/8 e corpo triangular. A validade deverá ser de 12 meses ou mais no ato da entrega. Caixa com 24 unidades.
68	08	Caixa	Fio de sutura estéril nylon nº 4.0( poliamina 100% não absorvível) 45 cm, com agulha em aço inoxidável AT 25 mm 3/8 e corpo triangular. A validade deverá ser de 12 meses ou mais no ato da entrega. Caixa com 24 unidades.
69	1000	Unidade	Fita crepe adesiva hospitalar 19mm x 50m – embalagem individual.
70	1000	Unidade	Fita crepe adesiva hospitalar 50mm x 50m – embalagem individual.
71	10	Unidade	Fita métrica – MEDINDO 1,5M
72	50	Unidade	Fita para autoclave
73	100	Unidade	Fixador Citológico, sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, composição: propilenoglicol e álcool absoluto, frasco com 100 ml.
74	20	Unidade	Fluxômetro utilizado em cilindros para administração de oxigênio. Leitura indicada no centro da esfera. Escala de 0 a 15 l/m
75	10	Litro	Formol 37/40%
76	10	Litro	Formol solução a 10% - litro
77	2000	Unidade	Frasco estéril transparente para dieta enteral, 300 ml
78	300	Unidade	Frasco plástico com tampa rosqueável para coleta de material biológico (tipo escarro ou urina) com capacidade para 50ml, transparente.
79	50	Unidade	Garrote elástico para punção venosa
80	50	Frasco	Gel para ultrassonografia embalados em frascos de 100g com bico tipo bisnaga
81	20	Caixa	Gel viscoso com pectina e carboximetilcelulose sodica, esteril, hidratante e absorvente composto por hidrocoloides naturais, acrescido de propilenoglicol num excipiente aquoso. Auxilia no desbridamento de feridas com tecido inviável, e cria um ambiente úmido, que favorece a cicatrização. Tubo de alumínio com 15 gramas que permite o total aproveitamento do conteúdo, com tampa perfurante e anel de proteção. Caixa c/ 10 unidades. Apresentar bula autenticada ou laudo REBLAS que comprove o cumprimento do descritivo.
82	300	Unidade	Hidrogel transparente/incolor, produto não estéril, composto por água purificada, ácido bórico e carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio, trietanolamina, hidantoina e sorbato de potássio e carbômero 940, que garanta a estabilidade por até 28 dias após aberto, hidroativo e absorvente, hidrata a ferida e agiliza o debridamento autolítico do tecido necrótico. Sem contraindicação de uso em bula em incisões cirúrgicas. Tubo de 85g com tampa flip-top, devidamente identificada com dados de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Apresentar no envelope proposta: bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo, deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.
83	150	Litro	Hipoclorito de Sódio 1% - litro, embalado em frasco âmbar. A validade deverá ser de 06 meses no ato da entrega de acordo com a data de fabricação.
84	05	Caixa	Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, frasco plástico contendo ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos de Geobacillus



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			stearothermophilus. Temperatura: 15 – 30 °C. Cada caixa contém 100 unidades, cedendo incubadoras em comodato para 08 unidades de saúde.
85	05	Pacote	Integrador Químico para vapor Comply (Sterigage) composição: bolsa de alumínio, adesivo, pílula indicadora química colorida, papel e filme de polipropileno. Pacote com 500 unidades.
86	05	Frasco	Iodofórmio pó – frasco com 10g
87	05	Caixa	Lâmina de bisturi esterilizada nº 11 com 100 unidades
88	05	Caixa	Lâmina de bisturi esterilizada nº 15 com 100 unidades
89	05	Caixa	Lâmina de bisturi esterilizada nº 21 com 100 unidades
90	60	Caixa	Lâmina para coleta de material citológico com uma extremidade fosca, caixa com 50 unidades
91	1000	Pacote	Luva cirúrgica esteril em puro látex, com formato anatômico, nº 7,0, alta sensibilidade, antiderrapante lubrificada com pó bio-absorvível, pacote com um par
92	1000	Pacote	Luva cirúrgica esteril em puro látex, com formato anatômico, nº 7,5, alta sensibilidade, antiderrapante lubrificada com pó bio-absorvível, pacote com um par
93	1000	Pacote	Luva cirúrgica esteril em puro látex, com formato anatômico, nº 8,0, alta sensibilidade, antiderrapante lubrificada com pó bio-absorvível, pacote com um par
94	2000	Caixa	Luva em látex natural para procedimentos, não esteril, ambidestra, descartável, levemente talcada, cx c/ 50 pares – tamanho P.
95	2000	Caixa	Luva em látex natural para procedimentos, não esteril, ambidestra, descartável, levemente talcada, cx c/ 50 pares – tamanho M.
96	2000	Caixa	Luva em látex natural para procedimentos, não esteril, ambidestra, descartável, levemente talcada, cx c/ 50 pares – tamanho G
97	2000	Caixa	Máscara Cirúrgica descartável branca não esteril, com filtro BFE com 98,8% de retenção bacteriológica, 100% polipropileno, atóxica com elástico para fixação facial da máscara – caixa com 50 unidades.
114	3000	Unidade	Seringa descartável esteril sem agulha, com bico slip, com fácil leitura de dosagem. O êmbolo deverá possuir anel de retenção que impeça seu desprendimento do cilindro, com capacidade para 20ml, sem agulha.

(\*) Quantidade estimada para um período de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT.	UNID.	PLANILHA DE PREÇOS 02 – COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).  Nos termos do Artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
		(*)	
98	10	Unidade	Micronebulizadores de Ar Comprimido, corpo e copo em material inquebrável, máscara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno: segurança, eficiência e durabilidade. Conexões de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar. Máscara plástica de tamanho e formato modernos, com válvulas de escape, proporcionando uma inalação agradável ao paciente. Extensão em tubo de PVC maleável, atóxico e 1,3m de comprimento. Itens inclusos: mangueira, conector, máscaras infantil e adulto, copo de nebulização.
99	10	Unidade	Micronebulizadores de Oxigênio, corpo e copo em material inquebrável, máscara em silicone atóxico. Injetor de polipropileno: segurança, eficiência e durabilidade. Conexões de extensão adaptáveis em qualquer sistema propulsor de oxigênio ou ar. Máscara plástica de tamanho e formato modernos, com válvulas de escape, proporcionando uma inalação agradável ao paciente. Extensão em tubo de PVC maleável, atóxico e 1,3m de comprimento. Itens inclusos: mangueira, conector, máscaras infantil e adulto, copo de nebulização
100	300	Rolo	Papel grau cirúrgico 150 x 100 m rolo
101	100	Rolo	Papel grau cirúrgico, bobinas lisas, produzidas em papel cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Apresentação em bobinas com 100 metros de comprimento 30 cm x 100 m.
102	100	Rolo	Papel lençol descartável 50 cm x 50 m
103	250	Rolo	Papel Termossensível cardiocare para cardiocare para eletrocardiograma medindo 21,6 cm x 0,30 cm
104	500	Fardo	Papel toalha 20.0cm x 21.0cm, fardo com 1000 folhas na cor branca.
105	250	Unidade	Placa hidrocoloide para tratamento de úlceras crônicas grandes, composta por três hidrocolóides de gelatina, pectina e CMC sódica, possuindo espessura máxima de seis milímetros e mínima de 3 milímetros, com espuma de poliuretano impermeável e de espessura homogênea, produto esteril, com polibutileno e polímeros elastoméricos adicionados a fórmula para controle da formação do gel. Sem alginato de Cálcio e outros componentes. Apresentação em placas com medidas de 20 cm x 20 cm. Deverá constar o número de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar no envelope proposta: bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo, deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

106	10	Unidade	Pinça cheron . em aço, 25 cm, com serrilha
107	10	Unidade	Pinça Kelly reta, em aço, 14 cm
108	03	Unidade	Pinça de biópsia Medina ,em aço 24 cm
109	10	Caixa	Scalp, constituído por agulha silicizada com bisel bi-angulado e trifacetado, hipodérmico, embalado unitariamente em blister, esterilizado por óxido de etileno, comercializado em caixas contendo 50 unidades cada. Tamanho: Nº 21.
110	10	Caixa	Scalp, constituído por agulha silicizada com bisel bi-angulado e trifacetado, hipodérmico, embalado unitariamente em blister, esterilizado por óxido de etileno, comercializado em caixas contendo 50 unidades cada. Tamanho: Nº 23.
111	10	Caixa	Scalp, constituído por agulha silicizada com bisel bi-ângulo e trifacetado, hipodérmico, embalado unitariamente em blister, esterilizado por óxido de etileno, comercializado em caixas contendo 50 unidades contendo 50 unidades cada.Tamanho : Nº 25
112	2000	Unidade	Seringa descartável estéril sem agulha, com bico slip, com fácil leitura de dosagem. O êmbolo deverá possuir anel de retenção que impeça seu desprendimento do cilindro, com capacidade para 5ml, sem agulha
113	3000	Unidade	Seringa descartável estéril sem agulha, com bico slip, com fácil leitura de dosagem. O êmbolo deverá possuir anel de retenção que impeça seu desprendimento do cilindro, com capacidade para 10ml, sem agulha.
115	2000	Pacotes	Sonda uretral descartável de PVC estéril n 08. Pacote com 10 unidades
116	2000	Pacotes	Sonda uretral descartável de PVC estéril n 10. Pacote com 10 unidades
117	2000	Pacotes	Sonda uretral descartável de PVC estéril n 12. Pacote com 10 unidades
118	500	Unidade	Sonda Vesical de Foley para dosagem urinária, siliconada, com 2 vias, uma via para drenagem de resíduo, uma via sendo balonete de fixação. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. Nº 14
119	1000	Unidade	Sonda Vesical de Foley para dosagem urinária, siliconada, com 2 vias, uma via para drenagem de resíduo, uma via sendo balonete de fixação. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. Nº 16
120	250	Unidade	Sonda Vesical de Foley para dosagem urinária, siliconada, com 2 vias, uma via para drenagem de resíduo, uma via sendo balonete de fixação. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado em oxido de etileno. Nº 18
121	100	Unidade	Sonda para Alimentação Enteral Dubboff nº 10
122	100	Unidade	Sonda para Alimentação Enteral Dubboff nº 12
123	100000	Bolsa	Soro fisiológico 0,9% estéril, frasco com 100 ml. A validade do produto deverá ser de 12 meses ou mais no ato da entrega.
124	5000	Bolsa	Soro fisiológico 0,9% estéril, frasco com 250 ml. A validade do produto deverá ser de 12 meses ou mais no ato da entrega
125	1500	Bolsa	Soro fisiológico 0,9% estéril, frasco com 500ml. A validade do produto deverá ser de 12 meses ou mais no ato da entrega.
126	50	Bolsa	Soro Glicofisiológico, composição glicose anidra 5% e cloreto de sódio 0,9%, bolsa 500 ml, estéril, sistema fechado. A validade do produto deverá ser de 12 meses ou mais no ato da entrega.
127	50	Bolsa	Soro Glicosado 5%, composição glicose anidra 5%, bolsa 500ml, estéril, sistema fechado. A validade do produto deverá ser de 12 meses ou mais no ato da entrega.
128	50	Unidade	Suporte para papel toalha. Próprio para uso de papel toalha interfolhas 2 ou 3 dobras. Possui tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado na cor branca e base na cor cinza, capacidade para até 600 folhas, fechadura de segurança, dispões de visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente, fixação anti-furto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas: 275 mm de largura x 365 mm de altura x 120 mm de profundidade.
129	50	Unidade	Suporte para sabonete líquido. Próprio para uso de sabonete líquido em bombonas de 05 lts. Possui tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado; capacidade para até 800 ml de sabonete líquido, fachadura de segurança, dispões de visor frontal para inspeção do nível de sabonete remanescente; fixação anti-furto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas: 110 mm de largura x 210 mm de altura x 100 mm de profundidade.
130	50	Unidade	Termômetro clínico digital de uso axilar com tela de fácil visualização, a prova d'água, com beep indicador da finalização da medição.
131	50	Unidade	Termômetro Digital MAX/MIM, Instrumento de medição precisa da temperatura interna e externa assim com a sua máxima e mínima. Visor em cristal líquido de fácil visualização. Função °C / °F, botão liga/desliga. Faixa de temperatura interna: -20°C ~ +70°C.Faixa de temperatura externa: -50°C ~ +70°C. Resolução: 0,1°C. Precisão: ±1°C. Dimensões: 6,4 x 8,5 x 2,2 cm.Material: Plástico PS. Cor: Branco. Comprimento do cabo: ± 2,3m.Alimentação: 1 pilha tipo AAA 1,5V (já inclusa).
132	12	Unidade	Tesoura Íris reta, confeccionada em aço inox, medindo 12 cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência
133	05	Caixa	Teste Bowie Dick para controle de qualidade da esterilização em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Caixa com 50 folhas
134	2000	Unidade	Teste de imunoensoaio qualitativo em tira in vitro para determinação da gonadotrofina coriônica humana BHCG na urina para determinação da gravidez com sensibilidade >25 mIU/ml de BHCG.
135	10000	Unidade	Tiras reagentes para medida de glicemia capilar. fixa em suporte plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando qualquer metodologia enzimática, com leitura pelos métodos de amperometria ou fotometria e apresentação do resultado através de monitor portátil,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

			capacidade de medição de glicemia de 20 mg/dl à 600 mg/dl, aceitando valores inferiores a 20 mg/dl ou superiores à 600 mg/dl. glicosímetro com capacidade de aferição em neonatos. a embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade de registro no ministério a saúde. apos abrir pela primeira vez o frasco das tiras, as mesmas terão um prazo de validade de 06 meses para serem utilizadas,a tira deverá ser compatível com o aparelho Accu- Chek
136	100	Pacote	Touca sanfonada descartável com elástico,hipoalergênica,em TNT Pacote com 100 unidades
137	05	Caixa	Tubo para coleta de sangue à vácuo, não siliconizado, com EDTA K3, com capacidade para 5ml. A validade deverá ser 12 meses ou mais no ato da entrega. Caixa com 100 frascos. (roxo)
138	05	Caixa	Tubo para coleta de sangue a vácuo; em plástico transparente siliconizado estéril; com reagente ativador da coagulação; com gel separador, tampa de borracha flexível sem trava não rosqueável, para aspiração de 5 a 6 ml; tubo 13 x 100 mm; tampa com protetor externo de plástico, com identificação individual com número de lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, acondicionado em embalagem de acordo com as recomendações do fabricante, constar no rótulo do produto número de lote, data de fabricação, validade, composição e procedência, registro no Ministério da saúde.Caixa com 100 unidades. (amarelo)
139	2000	Unidade	Equipo para sonda nasoenteral - Equipo Nutrição Enteral Escalonado
140	500	Unidade	Sonda de aspiração traqueal nº 06 com espessura de 2mm
141	2200	Unidade	Soro fisiológico cloreto de sódio 0,9% 10ml
142	2200	Unidade	Água destilada para injeção 10ml
143	100000	Unidade	Seringa descartável estéril sem agulha, com bico slip, com fácil leitura de dosagem. O êmbolo deverá possuir anel de retenção que impeça seu desprendimento do cilindro, com capacidade para 1 ml, sem agulha
144	06	Unidade	Tesoura Iris em aço 9 cm
			<b>EQUIPAMENTO</b>
145	10	Unidade	Bandeja retangular lisa 24 x 18 x 1,5 cm
146	03	Unidade	Bomba de aspiração elétrica portátil à vácuo portatil
147	02	Unidade	Caixa Térmica 15,1 litros, isolamento em poliuretano, base elevada que minimiza contato com o solo, alça superior retrátil com empunhadura anatômica, tampa articulada. Dimensões desconsiderando a alça (Comp. x Larg. x Alt.): 37 x 25 x 36 cm.
148	02	Unidade	Caixa Térmica 26,4 litros, base elevada que minimiza contato com o solo, com alças laterais articuladas, tampa removível, isolamento em espuma expandida. Dimensões (Comp. x Larg. x Alt.): 48 x 27 x 35 cm.
149	01	Unidade	Cilindro de Oxigênio em aço, capacidade 07 litros ou 1m <sup>3</sup> , quantidade 1050 litros de oxigênio, peso 9,6 Kg, medidas 45,7 cm de altura; 16,51 cm de diâmetro. Tempo de duração: até 08 hs de uso contínuo com vazão de 5lts/min.Composição do conjunto: 01 cilindro em alumínio, 01 regulador de pressão e de vazão e 01 carrinho.Ítens opcionais: Máscara de nebulização e/ou cânula nasal.
150	01	Unidade	Negatoscopio em chapa de aço tratado e pintado na cor branca ou cinza, com pendograf em inox, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, com reator eletrônico para pendurar na parede, bivolt.
151	20	Unidade	Oxímetro de pulso portátil – monitor de dedo, botão único de ligação, visor grande led vermelho, alimentação através de 02 pilhas alcalinas.
152	10	Unidade	Oxímetro de pulso portátil infantil – monitor de dedo, botão único de ligação, visor grande led vermelho, alimentação através de 02 pilhas alcalinas.
153	04	Unidade	Ressuscitador Pulmonar Manual (tipo ambú) Adulto, componentes: 01 balão auto-inflável e 01 máscara transparente com coxim em borracha tamanho adulto, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de gás Oxigênio, válvula de escape (pop on). Acondicionado em bolsa plástica
154	01	Unidade	Ressuscitador Pulmonar Manual (tipo ambú) Infantil, componentes: 01 balão auto-inflável e 01 máscara transparente com coxim em borracha tamanho infantil, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de gás Oxigênio, válvula de escape (pop on). Acondicionado em bolsa plástica
155	03	Unidade	Seladora térmica de embalagem de material para esterilização . Bivolt com 60 centímetros.
156	20	Unidade	Escada para maca 2 degraus. Descrição: <ul style="list-style-type: none"><li>• Armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada</li><li>• Degrau revestido com material sintético antiderrapante</li><li>• Pés com ponteira de pvc</li><li>• Dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura</li><li>• Altura do 1º degrau ao piso 0,18cm</li><li>• Altura do 1º degrau ao 2º 0,23cm</li><li>• Espessura da chapa do piso 0,91mm bitola 20</li><li>• Piso de chapa de aço carbono SAE 1020</li></ul>
157	30	Unidade	Suporte para caixa coletora de perfuro cortante 07l.
158	30	Unidade	Suporte para caixa coletora de perfuro cortante 13l.
159	30	Unidade	Suporte para caixa coletora de perfuro cortante 20l.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

160	10	Unidade	Bandeja de inox de inox lisa 42x30x4,5 cm.
161	10	Unidade	Cuba Rim de inox 26x12x6 cm.
162	10	Unidade	Cuba redonda de inox 8x4 cm
163	06	Unidade	Especulo vaginal Collin inox número 1
164	06	Unidade	Especulo vaginal Collin inox número 2
165	06	Unidade	Especulo vaginal Collin inox número 3
166	04	Unidade	Fio sutura catgut simples 0 c/ agulha 5 cm . Caixa com 24 envelopes.
167	04	Unidade	Bateria para Desfibrilador Externo Automático Cardiolife df
168	06	Unidade	Pás descartáveis para Desfibrilador Externo Automático Cardiolife NIHON KOHDEN ( P-740K)
169	05	Unidade	Foco de luz cirúrgico: <ul style="list-style-type: none"><li>• Composição de aço carbono.</li><li>• Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada.</li><li>• Altura regulável de 110 a 135 cm.</li><li>• Acompanha lâmpada Led fria e branca bivolt.</li><li>• Base com rodinhas para facilitar locomoção.</li><li>• Pintura eletrostática .</li></ul>
170	10	Unidade	Bandeja Plástica na cor branca, 18l medindo 40cmx60cm.

(\*) Quantidade estimada para um período de 12 (doze) meses.

#### 4. Serão exigidas amostras das licitantes vencedoras para os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
43	Cateter uretral hidrofílico, pronto para o uso, masculina, calibre CH12, para cateterismo intermitente; com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo. Composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contém sachê de água estéril e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque, reduzindo risco de contaminação e facilitando a inserção. Embalagem segura, não metálica, transparente, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional; permite abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo e adesivo para fixação em superfície de apoio. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. Caixa com 30 unidades. Apresentar no envelope proposta: bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo, deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.
44	Cateter uretral hidrofílico, pronto para o uso, masculina, calibre CH10, para cateterismo intermitente; com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo. Composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contém sachê de água estéril e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque, reduzindo risco de contaminação e facilitando a inserção. Embalagem segura, não metálica, transparente, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional; permite abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo e adesivo para fixação em superfície de apoio. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. Caixa com 30 unidades. Apresentar no envelope proposta: bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo, deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.
45	Cateter uretral hidrofílico, pronto para o uso, FEMININO, calibre CH10, para cateterismo intermitente; com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo. Composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contém sachê de água estéril e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque, reduzindo risco de contaminação e facilitando a inserção. Embalagem segura, não metálica, transparente, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional; permite abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo e adesivo para fixação em superfície de apoio. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. Caixa com 30 unidades. Apresentar no envelope proposta: bula autenticada que comprove o cumprimento do descritivo, deverão vir acompanhadas de declaração do fabricante ou da detentora do Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item.
46	Cobertura estéril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortada em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. O cloreto de benzetônio atua como surfactante e o EDTA como quelante que, em combinação com a prata iônica, possibilitam a quebra do biofilme e o impedimento de sua nova formação. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (promovendo desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Indicada para feridas agudas e crônicas com ou sem presença do biofilme. Tamanho: 10x10 cm. Caixa com 10 unidades. Deverá constar no envelope de proposta, registro no ministério da saúde e bula original



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

	autenticada, ou laúdos reblas que comprovem o atendimento do descritivo, carta de credenciamento do fabricante que autorize a detentora comercializar o item, com registro no ministério da saúde.
47	Cobertura estéril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas, composta por 100% de fibras de carboximetilcelulose, 1,2 % de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra-acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortada em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. O cloreto de benzetônio atua como surfactante e o EDTA como quelante que, em combinação com a prata iônica, possibilitam a quebra do biofilme e o impedimento de sua nova formação. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (promovendo desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Indicada para feridas agudas e crônicas com ou sem presença do biofilme. Tamanho: 10x10cm. Caixa com 10 unidades. Deverá constar no envelope de proposta, registro no ministério da saúde e bula original autenticada, ou laúdos reblas que comprovem o atendimento do descritivo, carta de credenciamento do fabricante que autorize a detentora comercializar o item, com registro no ministério da saúde.
49	Curativo Bota de Unna - Curativo bota de unna, composto por bandagem elástica lateral, impregnada com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, óleo de castor, petrolato branco, água, acácia, trama com algodão e poliéster, com costura de reforço nas laterais promovendo o acabamento da trama. Que tenha os emolientes distribuídos em toda sua extensão, com umidade homogeneia. Indicado para tratamento ambulatorial de úlcera venosa e edema linfático dos membros inferiores, classe de risco III podendo permanecer até 7 dias. Deverá constar no envelope de proposta, registro no ministério da saúde e bula original autenticada, ou laúdos reblas que comprovem o atendimento do descritivo, carta de credenciamento do fabricante que autorize a detentora comercializar o item, com registro no ministério da saúde.
163	Especulo vaginal Collin inox número 1
164	Especulo vaginal Collin inox número 2
165	Especulo vaginal Collin inox número 3
167	Bateria para Desfibrilador Externo Automático Cardiolife df
168	Pás descartáveis para Desfibrilador Externo Automático Cardiolife NIHON KOHDEN ( P-740K)

- a) Após a realização do pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da adjudicação dos itens a respectiva adjudicatária, e, antes da efetivação da homologação, o proponente vencedor deverá apresentar uma amostra dos itens acima;
- b) As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, não violadas;
- c) Os testes serão realizados de forma a obter a comprovação de que os produtos atendem as especificações ofertadas e licitadas;
- d) Os ensaios, testes e demais provas, quando exigidas, correrão por conta da adjudicatária, conforme art. 75 da Lei n 8.666/93;
- e) Estarão aprovadas as amostras que não desclassificadas quanto à especificação do produto. Os produtos que restarem das amostras estarão a disposição para serem retiradas no prazo de 02 (dois) dias úteis, onde após este prazo serão descartadas ou doadas à entidades;
- f) Caso os produtos sejam rejeitados nos testes realizados, por não atenderem ao estabelecimento, a empresa será desclassificada; Caso seja desclassificado o primeiro colocado, o segundo colocado será convocado para negociação.
- g) O que disser respeito à diferença de quantidade, especificações, marcas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- h) Sob HIPÓTESE ALGUMA será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagens, etc, a não ser que seja previa e expressamente AUTORIZADA POR ESCRITO pela Prefeitura;
- i) O pessoal encarregado pela entrega dos produtos deverá estar uniformizado e identificado, e serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive encargos sociais e outros na forma da lei.

## 5. DA FORMA DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora expressamente se obriga a fornecer o objeto, de forma parcelada, nas mesmas condições e preços constantes neste processo de licitação, colocando-o à disposição do Município, com frete incluso, no Almoarifado de Medicamentos, situado à R: Carolina de Freitas Martins nº 60 – Centro, nos horários: das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, fone para contato: (18) 3275-1380, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição de compra.

## 6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

6.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição de compra.

### 6.2. Local de entrega:

Almoarifado de Medicamentos  
Rua Carolina de Freitas Martins nº 60 – Centro, CEP: 19.500-000  
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas  
Telefone: (18) 3275-1380  
E-mail: [diretorsaude@martinopolis.p.gov.br](mailto:diretorsaude@martinopolis.p.gov.br) ou [compras@martinopolis.sp.gov.br](mailto:compras@martinopolis.sp.gov.br)

### 6.3. Nota Fiscal:

A nota fiscal deverá vir em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Martinópolis, CNPJ: 10.401.857/0001-77 – Av. Cel João Gomes Martins 749** – CEP: 19500-000 e Fone: (18) 3275-9050. OBS: este endereço da nota fiscal é diferente do local da entrega.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

- 6.4.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio de emissão de Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso e, a respectiva nota de empenho.
- 6.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 6.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 6.5.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 6.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento pela Detentora/Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 6.7.** A Detentora/Contratada deverá entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- 6.8.** O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
- 6.8.1.** A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Departamento solicitante, por meio dos telefones, bem como do endereço eletrônico, que serão devidamente informados à Detentora.
- 6.9.** Os produtos serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequentemente, aceitação.
- 6.10.** A existência de preços registrados não obriga esta prefeitura a firma as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitadas a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da contratação em igualdade de condições.
- 6.11.** Quando o objeto tratar-se de prestação de serviços, deve a empresa contratada entrar em contato com o departamento solicitante para receber orientações e autorizações necessárias para dar início aos serviços.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

#### PREGÃO n.º 078/21

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº ..... acatando todas as estipulações consignadas no respectivos

Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL REPRESENTANTE  
e CARGO CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF  
ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT	TOTAL

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 4.4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contatos a partir da data da sessão pública do Pregão. LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

## ANEXO III

A **PREFEITURA DE MARTINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob n.º 44.855.443/0001-30, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, CEP 19500-000, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, RG n.º \_\_\_ e CPF n.º \_\_\_, conforme atribuições legais, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 3.974/2004 e Decreto n.º 4.319/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **DETENTORA (S):**

#### **DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### **DETENTORA 2**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

#### **ITEM 1:** Descrição

QUANTIDADE ESTIMADA: 00

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

#### **ITEM 2:** Descrição

QUANTIDADE ESTIMADA: 00

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

#### **ITEM 3:** Descrição

QUANTIDADE ESTIMADA: 00

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para **aquisição eventual e futura, de forma parcelada, de diversos materiais de enfermagem, para uso do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. Contratar com a **Prefeitura de Martinópolis - SP**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/21** e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

3.4. Responder por quaisquer danos causados à **PREFEITURA DE MARTINÓPOLIS - SP** ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**.

3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1. Gestora responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços: ....

4.2. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE ENTREGA

5.1. A detentora se obriga a fornecer o objeto, de forma parcelada, nas mesmas condições e preços, colocando-o à disposição do Município, com frete incluso, no Almoxarifado de Medicamentos, situado à R: Carolina de Freitas Martins nº 60 – Centro, nos horários: das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, fone para contato: (18) 3275-1380, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição de compra.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

6.1. **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição de compra.

### 6.2. Local de entrega:

Almoxarifado de Medicamentos  
Rua Carolina de Freitas Martins nº 60 – Centro, CEP: 19.500-000  
Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas  
Telefone: (18) 3275-1380  
E-mail: [diretorsaude@martinopolis.p.gov.br](mailto:diretorsaude@martinopolis.p.gov.br) ou [compras@martinopolis.sp.gov.br](mailto:compras@martinopolis.sp.gov.br)

### 6.3. Nota Fiscal:

A nota fiscal deverá vir em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Martinópolis, CNPJ: 10.401.857/0001-77 – Av. Cel João Gomes Martins 749** – CEP: 19500-000 e Fone: (18) 3275-9050. OBS: este endereço da nota fiscal é diferente do local da entrega.

6.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio de emissão de Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso e, a respectiva nota de empenho.

6.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

6.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento pela Detentora/Contratada da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto Municipal 5.678/2020.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

**7.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA DE MARTINÓPOLIS – SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7 da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 10.º (décimo) dia de atraso; e

**7.3.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 10.º (décimo) dia de atraso até o 15.º (décimo quinto) dia de atraso;

**7.3.3.** A partir de 16.º (décimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos de particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando à multa prevista no subitem 7.4. desta Ata de Registro de Preços.

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial da compra poderão ser aplicadas à **DETENTORA** a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.5.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado no Anexo II – Termo de Referência, que não excederá a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da intimação.

**7.5.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem 7.4 desta Ata de Registro de Preços, considerando-se nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no subitem 7.5.

**7.6.** O pedido de prorrogação de prazo final de entrega de produtos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**7.7.** As multas referidas nesta Ata de Registro de Preços não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**7.7.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a PREFEITURA reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA** tenha direito, até decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**7.7.2.** Caso a **DETENTORA** tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no subitem anterior.

**7.7.3.** Se esta PREFEITURA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/21** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA DE MARTINÓPOLIS - SP** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Martinópolis, Estado de São Paulo.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Martinópolis, ... de ..... de 2021.

P/ PREFEITURA DE MARTINÓPOLIS - SP

P/ DETENTORA(S)

### Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

## ANEXO IV

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

Martinópolis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 078/21, realizado pela Prefeitura de Martinópolis, Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Martinópolis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e Lei Complementar Municipal n.º 268 de 26 de fevereiro de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 078/21, realizado pela Prefeitura de Martinópolis, Estado de São Paulo.

Martinópolis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, Nº 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÕES

#### (Fase de Habilitação)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico n.º 078/21 realizado pela Prefeitura de Martinópolis, Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

**a)** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:**

**b)** não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Martinópolis, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_